DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Revogação / Anulação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0142 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio aos servidores público municipal.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Lei Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **Licença - Prêmio** aos servidores abaixo mencionados:

a- **Bianca Silva Jordão, Digitador,** estatutário, referente ao período de 02/10/2012 a 01/10/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 14 a 28 de agosto de 2023, ficando 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno.

b- **Adilson Aparecido Martin Romero, Agente de Vigilância,** estatutário, referente ao período de 07/01/2016 a 12/08/2022, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 1 a 15 de setembro de 2023, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno.
Substituto: Fica designado o servidor **Osmair Francé**, estatutário, Auxiliar de Serviços Diversos.

c- **Reinaldo Alves Ferreira, Agente de Vigilância**, estatuário, referente ao período de 16/10/2014 a 15/10/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 07 a 21 de setembro de 2023.
Substituto: fica designado o servidor **Ronilson Mota Dourado**, estatutário, Fiscal de Serviços Públicos, com direito a receber 20% (vinte por cento) de adicional noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 15 de agosto de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0142/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0143 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.
Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

a- Benedito Roberto Nascimento, Zelador, estatutário, referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 11 a 25 de setembro de 2023, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

b- Camila Andrea Favaro de Freitas, Nutricionista, estatutário, referente ao período de 06/02/2021 a 05/02/2022, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 11 a 25 de setembro de 2023;

c- Claudeira de Castro, Zelador, estatutário, referente ao período de 01/09/2020 a 31/08/2021, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023;

d- Denilson Jose de Lima, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 13/07/2021 a 12/07/2022, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023;

e- Divino de Lima, Agente de Vigilância, estatutário, referente ao período de 14/12/2020 a 13/12/2021, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2023;

f- Edna Maria da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, estatutário, referente ao período de 01/02/2021 a 31/01/2022, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023;

g- Elaine Silvia de Oliveira Borges, Zelador, estatutário, referente ao período de 08/04/2018 a 07/04/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023;

h- Gerson Roberto Doreto, Engenheiro Agrônomo, estatutário, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de setembro de 2023;

i- Gesilda Maria da Silva Celestrino, Escriturário, estatutário, referente ao período de 08/04/2014 a 07/04/2015, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 25 de setembro a 09 de outubro de 2023, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

j- Glaucia Eloá Ferraresi De Giovanni Martins, Zelador, estatutário, referente ao período de 01/09/2020 a 31/08/2021, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023;

Portaria nº 0143/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

k- Joao Luiz Rebucci, Agente de Combate as Endemias, estatutário, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023;

l- Jose Ferreira da Silva Filho, Escriturário, estatutário, referente ao período de 02/05/2020 a 01/05/2021, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023;

m- Rangel Fernando Vitame, Escriturário, estatutário, referente ao período de 18/06/2019 a 17/06/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023;

n- Regiane Barros Caires de Souza, Assistente Administrativo, estatutário, referente ao período de 06/03/2021 a 05/03/2022, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023;

o- Rosimeire Aparecida Gouveia Dias, Gari estatutário, referente ao período de 21/06/2018 a 20/06/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 01 a 30 de setembro de 2023;

p- Vilma Teixeira Roque Ferreira, Escriturário, estatutário, referente ao período de 20/10/2016 a 19/10/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 01 a 15 de setembro de 2023;

q- Vilma Teixeira Roque Ferreira, Escriturário, estatutário, referente ao período de 20/10/2017 a 19/10/2018, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de setembro de 2023, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 15 de agosto de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0143/2023.....2

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Processo Administrativo nº 025/2023 - Processo Licitatório Nº 014/2023 - Pregão Nº 05/2023**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, que se enquadrem na previsão contida na Lei Municipal n° 1.382 de 30 de Junho de 2009, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Considerando a necessidade de se efetuar substanciais alterações no instrumento convocatório e Termo Referencial do processo supra. Considerando os apontamentos suscitados na impugnação ao edital, feitos pela empresa BK Instituição de Pagamento Ltda., e, acolhendo a recomendação do ilustre Procurador Jurídico do município. Resolvo, por bem, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, revogar o Processo Administrativo nº 025/2023, Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023. Murutinga do Sul-SP, 14 de agosto de 2023 - Cristiano Eleutério Soares da Silva - Prefeito Municipal.

.....